



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1656 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre a transformação de área rural em urbana e dá outras providências.”

Art. 1º Fica transformado em área urbana o seguinte imóvel:

Um imóvel rural com área superficial de 0,7767 hectares, num perímetro de 352,60 metros, localizado neste município e comarca de Adamantina SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se pelo vértice 1, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N=7.590.076,34m e E=481.964,82m, cravado na margem da Avenida das Orquídeas e divisa da Chácara do Cruzeiro, de propriedade de Maria da Conceição Santos e outros, imóvel de matrícula n. 19.883; daí segue confrontando com o referido imóvel, com o azimute de 142° 22' 56" e distância de 90,00 metros, até o vértice 2; daí deflete à direita e segue com o azimute de 232° 03' 50" e distância de 86,05 metros, até o vértice 3; daí deflete à direita e segue com o azimute de 322° 03' 50" e distância de 90,00 metros, até o vértice 4, cravado na margem da Avenida das Orquídeas, confrontando do vértice 2 até o vértice 4, com o Sítio São José I – Gleba A de propriedade de Ivo Guelssi Junior; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida via pública, com o azimute de 52° 03' 50" e distância de 86,55 metros, até o vértice inicial 1. devidamente cadastrado no INCRA, sob nº 615.099.005.223-2, área total de 12,00 há, módulo fiscal: 22,00 há; nº módulos fiscais: 0,54 e fração mínima de parcelamento: 3,00 há, inscrito na Receita Federal sob nº 2.464.405-6; e, inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural sob nº 35289080105283; denominado “Sítio São José I – Gleba B” Um imóvel rural com área superficial de 0,623674 hectares, num perímetro de 318,59 metros, localizado neste município e comarca de Adamantina SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se pelo vértice 1, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N=7.589.730,70m e E=481.906,10m, cravado na divisa do Sítio São José II – Gleba A, de propriedade de Ivo Guelssi Junior; daí segue confrontando com o referido imóvel, com o azimute de 142° 13' 59" e distância de 69,59 metros, até o vértice 2; daí deflete à direita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

segue com o azimute de $232^{\circ} 13' 59''$ e distância de 90,00 metros, até o vértice 3, cravado na margem da Rua das Margaridas; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida via pública, com o azimute de $322^{\circ} 13' 59''$ e distância de 69,00 metros, até o vértice 4; daí deflete à direita e segue com o azimute de $51^{\circ} 51' 17''$ e distância de 60,72 metros, confrontando com o Centro de Convivência do Idoso de Mariápolis Grupo Renascer, imóvel de matrícula n. 20.844, até o vértice 5; daí segue com o azimute de $51^{\circ} 51' 17''$ e distância de 29,28 metros, confrontando com a Área Institucional do Conjunto Monte Alegre, de propriedade do Município de Mariápolis, imóvel de matrícula n. 26.448, até o vértice inicial 1. devidamente cadastrado no INCRA, sob nº 615.099.005.223-2, área total de 12,00 há, módulo fiscal: 22,00 há; nº módulos fiscais: 0,54 e fração mínima de parcelamento: 3,00 há, inscrito na Receita Federal sob nº 2.464.405-6; e, inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural sob nº 35289080408722; denominado “Sítio São José II – Gleba B” Um imóvel rural com área superficial de 1.563626 hectares, num perímetro de 597,42 metros, localizado neste município e comarca de Adamantina SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se pelo vértice 1, de coordenadas UTM SIRGAS 2000 N=7.589.743,09m e E=482.074,91m, cravado na divisa do Sítio São José III – Gleba A, de propriedade de Ivo Guelssi Junior; daí segue confrontando com o referido imóvel com o azimute de $142^{\circ} 13' 59''$ e distância de 67,36 metros, até o vértice 2; daí deflete à direita e segue com o azimute de $232^{\circ} 04' 27''$ e distância de 231,03 metros, confrontando com o Sítio São Manoel III, de propriedade de Silmara Cristina Costa e outros, imóvel de matrícula nº 23.188, até o vértice 3, cravado na margem da Estrada Municipal MRP-452; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada, com o azimute de $322^{\circ} 13' 59''$ e distância de 68,00 metros, até o vértice 4; daí deflete à direita e segue com o azimute de Ivo Guelssi Junior, até o vértice inicial 1. $52^{\circ} 13' 59''$ e distância de 231,03 metros, confrontando com o Sítio São José III – Gleba A, de propriedade Ivo Guelssi Junior, até o vértice inicial 1, devidamente cadastrado no INCRA, sob nº 615.099.005.223-2, área total de 12,00 há, módulo fiscal: 22,00 há; nº módulos fiscais: 0,54 e fração mínima de parcelamento: 3,00 há, inscrito na Receita Federal sob nº 2.464.405-6; e, inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural sob nº 35289080408723; denominado “Sítio São José III – Gleba B”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sobre a transformação da área de terras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

de que trata esta Lei, de área rural para área urbana do Município de Mariápolis, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de fevereiro de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete